

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata o presente instrumento de documento hábil para análise e julgamento do recurso administrativo apresentado pelas empresas **VESTEPRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS E EPI'S LTDA e DIAS MELLO LTDA** em face do **Processo Licitatório nº 355/2025, Pregão Eletrônico nº 88/2025**, cujo objeto é a aquisição de uniformes para uso dos servidores públicos municipais para atender às demandas das secretarias solicitantes.

I - Das Preliminares e da Tempestividade

Na sessão do pregão eletrônico ocorrida no dia 11/02/2026, pela plataforma do Licitanet, ao fim de cada etapa, lances e habilitação, a Pregoeira abriu o prazo estabelecido no item 14.2 do instrumento convocatório para a manifestação de interesse em interpor recurso administrativo, quando foi este manifestado pelas interessadas **VESTEPRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS E EPI'S LTDA e DIAS MELLO LTDA**. As intenções foram acolhidas, sendo aberto o prazo legal para a juntada de memoriais pelas recorrentes e também o prazo para a apresentação das contrarrazões.

II – Da Apresentação dos Motivos Recursais

Conforme previsto no edital, foi aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, o qual findou-se em 20/02/2026, para que as recorrentes apresentassem suas motivações. No entanto, nenhuma das interessadas anexaram suas razões.

Sendo assim, os recursos administrativos interpostos pelas empresas **VESTEPRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS E EPI'S LTDA e DIAS MELLO LTDA** **deixam ser conhecidos** pela ausência de motivações o que torna inviável a análise pela Pregoeira.

Portanto, ficam mantidos os atos praticados na sessão ocorrida em 11/02/2026.

Formiga/MG, 23 de fevereiro de 2026.



Ludmila Terra Borges
Pregoeira